



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 08/2016 – SEED/SUED

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, Ensino Fundamental, anos finais, e Ensino Médio, nas instituições da rede pública estadual de ensino.

A Superintendência da Educação no uso de suas atribuições e considerando a(o)

- Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

- Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2005 e dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098/2000;

- Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Especializado e dá outras providências;

- Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

- Parecer nº 17/2010–CNE que fundamenta a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB;

- Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;

- Lei nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- necessidade de estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, na rede pública estadual de ensino, emite a seguinte

INSTRUÇÃO

1. DEFINIÇÃO

A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, é um Atendimento Educacional Especializado (AEE), de natureza pedagógica, que complementa a escolarização curricular dos estudantes surdos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

2. OBJETIVO

Assegurar aos estudantes surdos matriculados nas instituições da rede pública estadual de ensino, o Atendimento Educacional Especializado, em contraturno, em complementação à escolarização, possibilitando aos estudantes surdos o acesso ao currículo, como uma construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais, no ensino da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, sendo a prática pedagógica do Atendimento Educacional Especializado parte dos contextos de aprendizagem explícitos no Projeto Político-Pedagógico e em parceria com os professores das disciplinas curriculares.

3. ATENDIMENTO

3.1 Nas instituições de ensino da rede pública estadual, o atendimento ocorrerá em turno contrário ao da escolarização, na própria instituição de ensino ou na instituição mais próxima da residência do estudante e será realizado por profissionais especializados e bilíngues – Libras/Língua Portuguesa.

3.2 Os estudantes surdos serão atendidos por meio da educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

3.3 Estudante surdo que, em função de sua perda auditiva bilateral acima de 41 decibéis (dB), compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto nº 5626/05, § 2º).

3.4 Na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, serão atendidos os estudantes surdos matriculados na instituição onde ela está autorizada como, também poderão ser atendidos estudantes surdos de outras instituições públicas da região, desde que haja vaga.

3.5 Em cada Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez poderão ser atendidos, no máximo, 10 (dez) estudantes surdos por período.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

3.6 Cronograma de atendimento:

a) o cronograma de atendimento poderá ser individual ou em grupos, abrindo o número de turmas que forem necessárias para atender a demanda da instituição de ensino, de forma a oferecer o suporte adequado às necessidades educacionais especiais dos estudantes surdos, favorecendo o acesso ao conhecimento, de acordo com seu nível linguístico, sendo que cada turma deverá ser devidamente registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), no respectivo código de autorização;

b) o atendimento aos estudantes surdos deverá ocorrer no mínimo duas (02) e no máximo quatro (04) vezes por semana por no mínimo 02 (duas) horas diárias.

c) durante sua hora-atividade, o(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez realizará(ão) o trabalho colaborativo com os professores das disciplinas e Tradutores Intérpretes de Libras (TILS);

d) o trabalho colaborativo desenvolvido em outras instituições de ensino deverá ser realizado durante sua hora-atividade, em cronograma estabelecido com anuência da direção da instituição de ensino de origem, conforme item c.

4. PROFESSORES ESPECIALISTAS

Na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez poderão atuar dois professores, o professor ouvinte bilíngue e o professor surdo bilíngue.

5. CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá obrigatoriamente estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino. Funcionará com características próprias, em consonância com as necessidades específicas do estudante surdo matriculado.

5.1 Carga horária

Cada Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, após autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, funcionará por um período de 20 horas semanais, respeitando a hora-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

5.2 Recursos materiais

Espaço físico necessário: sala de aula com espaço, localização, salubridade, iluminação e ventilação adequados de acordo com os padrões da associação de Normas Técnicas (ABNT 9050/2015).

Materiais pedagógicos: na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão estar disponíveis os materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos e equipamentos tecnológicos que promovam a comunicação visual, a informação e a educação dos estudantes surdos.

5.3 Frequência

a) O(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá(ão) registrar o controle de frequência dos estudantes surdos em Livro de Registro de Classe, próprio do sistema.

b) O horário de atendimento deverá seguir a estrutura e funcionamento da instituição de ensino, onde a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez está autorizada, em período contrário ao da matrícula e frequência do estudante no ensino comum.

5.4 Documentação escolar

a) Cabe a secretaria da instituição que mantém a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, a responsabilidade sobre a documentação do estudante surdo.

b) A pasta individual do estudante surdo deverá conter o exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais e o relatório pedagógico do estudante surdo, elaborado a partir do conselho de classe, conforme Regimento Escolar, além dos documentos exigidos para a classe comum.

c) Quando o estudante surdo frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez em outra instituição de ensino estadual deverá constar na sua Pasta Individual a documentação citada no item anterior vistada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as instituições de ensino.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

d) No Histórico Escolar não deverá constar a informação de que o estudante surdo frequentou a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

e) Para transferência do estudante surdo, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do exame audiológico e do relatório pedagógico do(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

5.5 Matrícula, transferência e desligamento

a) O responsável legal do estudante deverá apresentar, no ato da matrícula, o exame audiológico que deverá ser vistado, a qualquer momento, pela equipe de Educação Especial do Núcleo Regional de Educação ao qual a instituição de ensino esteja jurisdicionada.

b) No momento do ingresso no Atendimento Educacional Especializado o(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão realizar uma avaliação linguística da Libras e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica bilíngue conforme a especificidade do estudante surdo na aprendizagem da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

c) As instituições deverão registrar a matrícula do estudante surdo no SERE, de acordo com os códigos próprios do serviço.

d) Todos os estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão ser registrados no Censo Escolar MEC/INEP.

e) A permanência do estudante surdo na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez está condicionada à necessidade do atendimento pedagógico especializado no processo de escolarização na Educação Básica.

f) O desligamento do estudante surdo da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico, escrito em Língua Portuguesa pelo(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, juntamente com a equipe pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

6. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

6.1 Plano de Atendimento Educacional Especializado

O plano deverá ser proposto a partir do conhecimento curricular definido pelos professores do turno do ensino comum e conhecimento linguístico da Libras dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, visando a complementação da escolarização, como uma construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais, no ensino da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, sendo que a Libras será a língua de instrução.

6.2 Ação pedagógica

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, deverá complementar a escolarização de cada estudante surdo, utilizando-se de metodologias e estratégias visuais diferenciadas, oferecendo o acesso aos conceitos curriculares e linguísticos da Libras, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos da classe comum, utilizando-se das práticas de letramentos bilíngues - Libras e Língua Portuguesa, na modalidade escrita.

O trabalho pedagógico deverá ser realizado em 3 (três) eixos:

Eixo 1 - Atendimento aos estudantes surdos.

Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, anos finais e Ensino Médio: aquisição e aprofundamento linguístico da Libras como primeira língua e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita como segunda língua, numa construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais e acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante surdo.

Eixo 2 – Os professores especialistas, durante a hora-atividade, desenvolverão o trabalho colaborativo com os professores da classe comum e o Tradutor Intérprete de Libras, mediados pela equipe pedagógica.

A equipe pedagógica desenvolverá: ações para possibilitar ao estudante surdo, o acesso aos conteúdos curriculares; orientações para a realização de avalia-



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

ções diferenciadas na escrita da Língua Portuguesa, reconhecendo a Libras como sua língua natural e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua e estratégias pedagógicas visuais de forma a atender às necessidades educacionais especiais dos estudantes surdos.

Eixo 3 - Trabalho colaborativo com a família e/ou responsáveis, na hora-atividade, para possibilitar o envolvimento no processo educacional dos estudantes surdos. Incentivar as famílias e/ou responsáveis dos estudantes surdos a aprenderem a Libras.

7. ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFESSOR(ES) ESPECIALISTAS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SURDEZ

7.1 Atribuições do professor ouvinte bilíngue e do professor surdo bilíngue:

a) elaborar o Relatório Pedagógico de ingresso dos estudantes surdos, em conformidade com as orientações da SEED/DEE;

b) elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado indicando metodologias e estratégias visuais, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas no Relatório Pedagógico, desenvolvendo uma educação bilíngue – Libras e Língua Portuguesa, na modalidade escrita;

c) organizar o cronograma de atendimento pedagógico individualizado e/ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do estudante surdo, com participação da equipe pedagógica da escola, família e/ou responsáveis;

d) registrar a frequência do estudante surdo na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez no livro de registro de classe do Atendimento Educacional Especializado;

e) utilizar a Libras na mediação do processo ensino-aprendizagem em todas as atividades escolares, oportunizando condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua e Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

f) desenvolver práticas de letramento com os estudantes surdos matriculados de modo a complementar seu processo de escolarização e acesso ao currículo;

g) orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, na utilização de estratégias pedagógicas visuais, avaliação e critérios diferenciados na escrita da Língua Portuguesa, reconhecendo a Libras como sua primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua e recursos tecnológicos que poderão ser utilizadas na classe comum, a fim de atender às necessidades educacionais especiais dos estudantes surdos.

h) produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes surdos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir da proposta pedagógica curricular;

i) participar das reuniões periódicas do corpo docente que atende ao estudante surdo, para orientar quanto às formas de comunicação e interação com os estudantes surdos e utilização de estratégias metodológicas visuais, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na aprendizagem;

j) tomar parte de todas as atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente do Conselho de Classe, com vistas ao replanejamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado e ao trabalho colaborativo;

k) acompanhar e registrar em relatório, o desenvolvimento acadêmico do estudante surdo na classe comum, com a devolutiva aos professores das disciplinas, conforme periodicidade estabelecida em Regimento Escolar, visando a implementação e melhoria dos recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez;

l) comprometer-se com o estudo e aprofundamento da Libras e de outros conhecimentos relativos à cultura e comunidade surda, bem como dominar o uso de termos científicos próprios das áreas específicas da Libras.

m) ofertar cursos de Libras para familiares dos estudantes surdos e comunidade escolar, desde que seja em seu horário de hora-atividade.

7.2 Atribuições do professor ouvinte bilíngue:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- a) cumprir as atribuições estabelecidas no item 7.1;
- b) identificar as necessidades educacionais especiais dos estudantes surdos por meio de uma avaliação linguística e pedagógica, em conformidade com as orientações da SEED/DEE;
- c) promover práticas de uso da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, reforçando sua estrutura e sistema linguístico: morfológico, sintático, semântico e pragmático;
- d) orientar os professores das disciplinas sobre as formas apropriadas de comunicação, interagindo continuamente com o corpo docente para as adequações curriculares e, estratégias metodológicas visuais, no processo ensino-aprendizagem, em sua hora-atividade;
- e) na ausência do professor surdo, cumprir as atribuições do item 7.3.

7.3 Atribuições do professor surdo:

- a) cumprir as atribuições estabelecidas no item 7.1;
- b) identificar as necessidades educacionais especiais dos estudantes surdos por meio de uma avaliação do conhecimento e fluência em Libras, em conformidade com as orientações SEED/DEE;
- c) ensinar aos estudantes surdos os aspectos linguísticos da Libras: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático, contextualizando com o currículo escolar;
- d) pesquisar, estudar e aplicar os termos científicos próprios das áreas específicas em Libras;
- e) fazer uso de recursos visuais, como vídeos, histórias e literatura em Libras e organizar o espaço de ensino com materiais visuais;
- f) realizar, na sua hora-atividade, orientações aos professores das disciplinas e aos Tradutores Intérpretes de Libras sobre as formas de comunicação apropriadas, interagindo continuamente com o corpo docente da Instituição de origem para as adequações curriculares e estratégias metodológicas visuais, no processo ensino e aprendizagem.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

**8. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO E/OU
CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS
MULTIFUNCIONAIS – SURDEZ**

8.1 Seguir manual de orientação para solicitação de Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

8.2 A direção da instituição de ensino interessada deverá entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição para orientação e tramitação da solicitação.

9. Fica revogada a instrução Nº 02/2008 SUED/SEED, de 10 de março de 2008.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação